



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2462

PROJETO DE LEI Nº 35/94

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica, a partir desta data, elevada de 40 para 42 a referência inicial do emprego em comissão de ASSISTENTE JURÍDICO, constante do Anexo I da Lei Nº - 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores, e Lei Complementar Nº 009/93, de 13 de setembro de 1.993.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo - 43, seus incisos e parágrafos da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de Maio de 1994.

Celso Sinotti

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 35/94 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica, a partir desta data, elevada de 40 para 42 a referência inicial do emprego em comissão de ASSISTENTE JURÍDICO, constante do Anexo I da Lei Nº - 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores, e Lei Complementar Nº 009/93, de 13 de setembro de 1.993.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo - 43, seus incisos e parágrafos da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de abril de 1.994.

A Comissão de Justiça, Legislação e -

Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 26 de 04 de 1994

[Signature] Presidente

[Signature] FAUSTO VICTORELLI

Prefeito Municipal

Aprovada em discussão. 10x01.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 03 de 05 de 1994

[Signature] Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e

Redação

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 26 de 04 de 1994

[Signature] Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 10 de 05 de 1994 10x01

[Signature] Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03
/

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

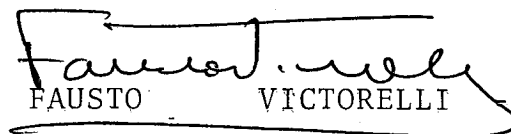
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

A propositura que no ensejo encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio - Legislativo, visa alterar de 40 para 42 a referência inicial do emprego em comissão de ASSISTENTE JURÍDICO.

Motivou o encaminhamento da matéria, reivindicação formulada pela Procuradoria Geral do Município, através de expediente que constitui os autos do procedimento administrativo objeto do Protocolado Nº 456/94, cuja cópia xerográfica encaminhamos em anexo, parte integrante da presente justificativa, cujos termos ora ratificamos.

Dada a clareza com que o Projeto vem redigido e em face da Justiça que se pretende distribuir, desde já contamos com o beneplácito dos nobres Vereadores, encarecendo que para sua tramitação seja observado o regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município, o que desde já fica requerido.

No ensejo, reiteramos os protestos da mais alta estima e consideração.


FAUSTO VICTORELLI
Prefeito Municipal

PI, ABR, 25, 94.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



456 ABR 94

148 Administração.

PROT 0000

Fausto Victorelli

15-04-94

Exmo. Sr. Prefeito:

FAUSTO VICTORELLI
Prefeito Municipal

Tomo a liberdade de pleitear junto a V.Exa. providência que reputo justa.

O emprego de Assistente Jurídico vem sendo exercido há certo tempo por Marcia Ribeiro de Oliveira, que se diplomou em em 01 de março de 1990.

Percebe ela salários da referência 40.

Dois outros empregos de Assistente existem no quadro, a saber: Assistente de Gabinete e Assistente Administrativo, ambos percebendo pela referência 42.

Em se tratando de empregos com a mesma denominação (Assistente), diferenciando apenas na área em que atuam, entendo de justiça contemplar a Assistente Jurídico com a mesma referência 42.

É o pleito que dirijo a V.Exa.

Orlando Alves Ferraz

13/4/94



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811


ESTADO DE SÃO PAULO

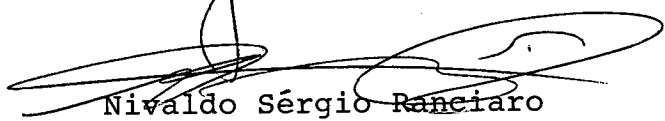
PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 35/94, de autoria do Executivo Municipal, que visa elevar de 40 para 42 a referência inicial do emprego em comissão de ASSISTENTE JURÍDICO, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 26/ABRIL/1994.


Valdir Rosa
Presidente


Nivaldo Sérgio Ranciaro
Relator

Hamilton Campolina
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

06/6

PARECER Nº

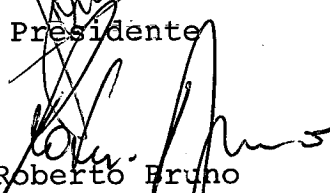
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 35/94, de autoria do Executivo Municipal, que visa elevar de 40 para 42 a referência inicial do emprego em comissão de ASSISTENTE JURÍDICO, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

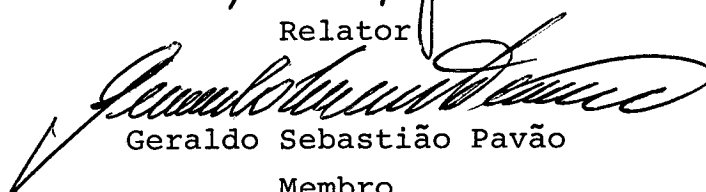
Sala das Comissões, 26/ABRIL/1994.


Jorge Luis Lourenço

Presidente


Roberto Bruno

Relator


Geraldo Sebastião Pavão

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.558/94 -

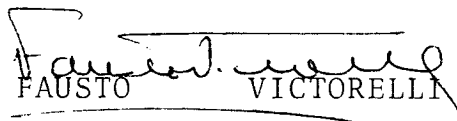
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica, a partir desta data, elevada de 40 para 42 a referência inicial do emprego em comissão de ASSISTENTE JURÍDICO, constante do Anexo I da Lei Nº - 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores, e Lei Complementar Nº 009/93, de 13 de setembro de 1.993.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo - 43, seus incisos e parágrafos da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de maio de 1.994.

-  -
FAUSTO VICTORELLI
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração